



RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CME

Fixa normas para matrícula no Sistema Municipal de Ensino de Comendador Levy Gasparian-RJ.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian-RJ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as atribuições contidas no regimento do CME;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 074 /2023/CME, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 13 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. A prefeitura de Comendador Levy Gasparian-RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deverá adotar cadastro de pré-matrícula único entre todas as instituições públicas municipais mantidas pelo poder público municipal.

Parágrafo único. Esse cadastro único de pré-matrícula deverá servir de base para o planejamento do poder público municipal, frente obrigatoriedade de universalizar o acesso à educação a partir de quatro anos de idade.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, deverá priorizar matrícula em instituição de ensino próxima a residência ou trabalho do responsável.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rosana dos Santos de Oliveira Araújo
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Comendador Levy Gasparian